



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

B500-036853

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.970.307-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/2011

NOME ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS

FILIAÇÃO OSWALDO NASSER DOS SANTOS
E JOANA D'ARC DE JESUS AGOSTINHO

NATURALIDADE MOGI DAS CRUZES -SP DATA DE NASCIMENTO 01/ABR/1980

DOC ORIGEM MOJI DA CRUZES-SP
MOGI DAS CRUZES
CN:LV.A17 /FLS.152V/N.022765

CPF 303001888/11

198 Delegado Divisionário
Roberto SILVA DE OLIVEIRA Delegado IIRGD:SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Aleixo

R

G

||

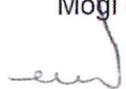


PROCURAÇÃO

A empresa **AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.774.811/0001-75, estabelecida à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga nº 179, Conj. 22/23- Centro, Mogi das Cruzes/SP ora representada pela **Sra. KÁTIA SANCHES PARRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.027.743-3 inscrita no CPF/MF sob o nº. 154.432.028-04, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS**, Brasileiro, divorciado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.970.307-9, e CPF nº 303.001.888-11, **outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todas as modalidades de licitações**, inclusive em sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico, realizados por quaisquer órgãos públicos ou privados, em especial para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, visitas técnicas, assinar quaisquer documentos, declarações, atas, avisos e contratos pertinentes aos certames.

Validade da procuração: 12 (doze) meses.

Mogi das Cruzes, 05 de fevereiro de 2021


Kátia Sanches Parra
Representante Legal
RG 23.027.743-3
CPF 154.432.028-04

CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

02.774.811/0001-75
AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI

R. D. Antonio Candido de Alvarenga, 179
Conjunto 22 e 23 Andar 2
Centro - CEP 08780-070
MOGI DAS CRUZES - SP

Rua Dom Antonio Candido de Alvarenga, nº 179 – 2º andar - Conjunto 22/23, Centro, Mogi das Cruzes/SP
– CEP 08780-070
CNPJ 02.774.811/0001-75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135000502213385568258>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135000502213385568258-1
Data: 05/02/2021 16:47:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD08311-INPM;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL
 RUA OLÍMPIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4763-4773 - 4726-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) KATIA SANCHES PARRA, em documento com valor econômico, dou fe.
 Mogi das Cruzes, 05/02/2021
 Em Teste da verdade

RAFAEL SOARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Cód. [2017475815044700069578] (0td 1) - Total R\$ 10,40

119627
 FERRA
 CA 0602AA0279584

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
 SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
 Oficial
 05 FEV. 2021

A. Ribeiro
m.f.
GR
@

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/135000502213385568258>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135000502213385568258-2
 Data: 05/02/2021 16:47:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD08312-FIDR;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 16:56:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 17:10:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 135000502213385568258-1 a 135000502213385568258-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb8c5d158d69a6b5ba4503b9994306712ec65e88bbd07db7e64fc5283c29e2533c357861553d0db7307050a24ce16a8c64



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Azevedo', 'H', 'GZ', and 'M'.



JUCESP PROTOCOLO
0.283.134/18-5



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE DE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO Nº 01

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF nº 02.774.811/0001-75

Pelo presente instrumento, **KÁTIA SANCHES PARRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Administradora de Empresas inscrita no **CRA/SP** sob nº 76.466 e Contabilista inscrita no **CRC** sob nº 1SP-267.706/O-5, portadora da cédula de identidade com **RG** nº 23.027.743-3 SSP-SP e do **CPF/MF** nº 154.432.028-04, residente e domiciliada na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, **CEP** nº 08775-600, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, denominada **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conj. 54, 5º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, **CEP** nº 08780-070, conforme ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.943.995 em 10/08/2017, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, sob a denominação **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI – EPP** se trata de pessoa jurídica de direito privado, de natureza multidisciplinar, envolvendo atividades de cunho contábil, administrativo e demais de natureza comum, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 9295/46, Resolução CFC nº 1390/12, Lei Federal nº 4769/65, Decreto nº 61934/67 e Resolução Normativa CFA Nº 183/96.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da titular.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será a prestação de Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução CFC nº 1.390/12, e a prestação de serviços de Administração previstos na Lei Federal nº 4.769/65, Decreto nº 61.934/67 e Resolução Normativa CFA nº 183/96, sendo que a responsabilidade técnica por ambos os serviços prestados será da titular qualificada no preâmbulo desse instrumento bem como, as demais prestações de serviços de natureza comum elencadas.

Parágrafo Primeiro:

O objeto social da empresa se subdivide nas seguintes atividades de

1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria;
2. Auditoria e perícia em Administração, exclusivamente;
3. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4. Serviços de gestão e intermediação de negócios, gerenciamento, fiscalização e negociação de contratos;
5. Serviços de apoio administrativo e operacional em geral;
6. Realização de Projetos nas áreas de Organização e Métodos, de Incremento de Receitas e Racionalização de Despesas, de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
7. Serviços de assessoria em licitações em todas as modalidades, inclusive concursos, atuando ainda como preposta, por intermédio da sócia, administradores designados e/ou de terceiros;

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

g.

f.

g.

g.

f.

g.

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-1
Data: 04/08/2020 11:33:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47289-G8MO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





8. Prestação de serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46;
9. Prestação de serviços de emissão de documentos, outsourcing de impressão e processamento de dados, sem programação e/ou análise de sistemas;
10. Desenvolvimento e cessão de softwares customizados, incluindo o suporte técnico dos mesmos;
11. Manutenção e cessão de equipamentos e serviços de informática, de impressão e de aferição;
12. Serviços de implantação, treinamento, manutenção e administração de redes de computadores;
13. Serviços de criação de artes gráficas, diagramação e editoração eletrônica;
14. Serviços de clipping, mailing, digitação, elaboração de textos, digitalização, organização, indexação e guarda de documentos;
15. Prestação de serviços gráficos em geral.

Parágrafo Segundo:

Para a prestação de serviços serão utilizados os seguintes CNAEs: 62.01.5.01, 62.02.3.00, 62.09.1.00, 63.11.9.00, 63.19.4.00, 69.20.6.01, 70.20.4.00, 73.19.0.03, 74.10.2.99, 74.90.1.04, 77.33.1.00, 82.11.3.00, 82.19.9.99, 85.99.6.04 e 95.11.8.00.

Parágrafo Terceiro:

Os serviços serão prestados para entidades, instituições e empresas públicas e/ou privadas em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
KÁTIA SANCHES PARRA	250.000	100%	1,00	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	1,00	250.000,00

§ Único:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual - EIRELI será exercida por sua titular, Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA**, acima qualificada, e pelo administrador designado Sr. **DENIS ALBEA PARRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, graduado em ciências jurídicas e sociais, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.022.702-0 e do CPF nº 132.615.038-31, residente e domiciliado na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, que terão a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto o direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar as contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A Titular **KÁTIA SANCHES PARRA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A titular Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA** e o administrador designado **DENIS ALBEA PARRA**, acima qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-2
Data: 04/08/2020 11:33:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47290-E8UI;

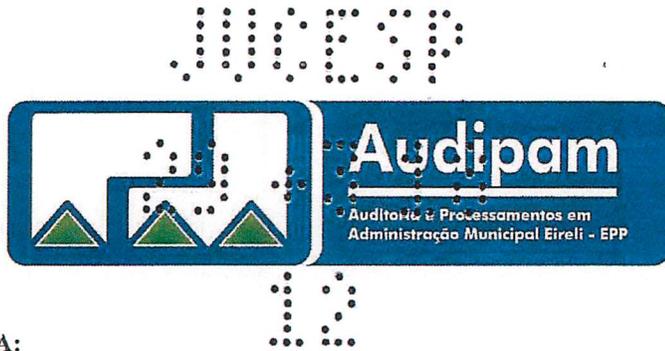


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA OITAVA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA NONA:

Alterar o endereço de sua sede **de:** Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conj. 54, 5º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08780-070 **para:** Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conjs. 22 e 23, 2º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08780-070.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo consolidado da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**, a Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Administradora de Empresas inscrita no **CRA/SP** sob nº 76.466 e Contabilista inscrita no **CRC** sob nº 1SP-267.706/O-5, portadora da cédula de identidade com **RG** nº 23.027.743-3 SSP-SP e do **CPF** nº 154.432.028-04, residente e domiciliada na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresaria **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, e terá sede à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conjs. 22 e 23, 2º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08780-070.

§ Único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será a prestação de Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução CFC nº 1.390/12, e a prestação de serviços de Administração previstos na Lei Federal nº 4.769/65, Decreto nº 61.934/67 e Resolução Normativa CFA nº 183/96, sendo que a responsabilidade técnica por ambos os serviços prestados será da titular qualificada no preâmbulo desse instrumento bem como, as demais prestações de serviços de natureza comum elencadas.

Parágrafo Primeiro:

O objeto social da empresa se subdivide nas seguintes atividades de:

1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria;
2. Auditoria e perícia em Administração, exclusivamente;
3. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-3
Data: 04/08/2020 11:33:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47291-LTQI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





4. Serviços de gestão e intermediação de negócios, gerenciamento, fiscalização e negociação de contratos;
5. Serviços de apoio administrativo e operacional em geral;
6. Realização de Projetos nas áreas de Organização e Métodos, de Incremento de Receitas e Racionalização de Despesas, de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
7. Serviços de assessoria em licitações em todas as modalidades, inclusive concursos, atuando ainda como preposta, por intermédio da sócia, administradores designados e/ou de terceiros;
8. Prestação de serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46;
9. Prestação de serviços de emissão de documentos, outsourcing de impressão e processamento de dados, sem programação e/ou análise de sistemas;
10. Desenvolvimento e cessão de softwares customizados, incluindo o suporte técnico dos mesmos;
11. Manutenção e cessão de equipamentos e serviços de informática, de impressão e de aferição;
12. Serviços de implantação, treinamento, manutenção e administração de redes de computadores;
13. Serviços de criação de artes gráficas, diagramação e editoração eletrônica;
14. Serviços de clipping, mailing, digitação, elaboração de textos, digitalização, organização, indexação e guarda de documentos;
15. Prestação de serviços gráficos em geral.

Parágrafo Segundo:

Para a prestação de serviços serão utilizados os seguintes CNAEs: 62.01.5.01, 62.02.3.00, 62.09.1.00, 63.11.9.00, 63.19.4.00, 69.20.6.01, 70.20.4.00, 73.19.0.03, 74.10.2.99, 74.90.1.04, 77.33.1.00, 82.11.3.00, 82.19.9.99, 85.99.6.04 e 95.11.8.00.

Parágrafo Terceiro:

Os serviços serão prestados para entidades, instituições e empresas públicas e/ou privadas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em 24 de Agosto de 1998 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
KÁTIA SANCHES PARRA	250.000	100%	1,00	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	1,00	250.000,00

§ Único:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento da titular, a qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidora.

§ Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-4
Data: 04/08/2020 11:33:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47292-S75Y;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual - EIRELI será exercida por sua titular, Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA**, acima qualificada, e pelo administrador designado Sr. **DENIS ALBEA PARRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, graduado em ciências jurídicas e sociais, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.022.702-0 e do CPF nº 132.615.038-31, residente e domiciliado na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, que terão a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto o direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar as contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Titular **KÁTIA SANCHES PARRA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pela titular na proporção das quotas do capital social que é possuidora.

§ Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, a titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DA TITULAR

CLÁUSULA NONA:

No caso do falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

§ Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A titular Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA** e o administrador designado **DENIS ALBEA PARRA**, acima qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-5
Data: 04/08/2020 11:33:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47293-H0RG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual e fiel teor, devendo a primeira ser vistada e arquivada junto ao **CRC/SP**, a segunda vistada e arquivada junto ao **CRA/SP** e as demais registradas e arquivadas na **JUCESP** para produzir seus efeitos legais.

Mogi das Cruzes/SP, 31 de janeiro de 2018.

KÁTIA SANCHES PARRA
Titular

DENIS ALBEA PARRA
Administrador

NOME: ELLEN FABIANA DA SILVA VIDAL
RG: 25.830.156-9
CPF/MF: 274.788.488-00

NOME: IARA SANCHES CESARIO
RG: 43.628.178-8
CPF/MF: 344.420.378-09

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-6
Data: 04/08/2020 11:33:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47294-MCOH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais, cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 60 (cinquenta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhados por V.ª S.ª ao CRC SP, uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo, acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverá ser recolhido o novo emolumento.
São Paulo, 08 de março de 2018.

MARCELO MIYAGUI
Chefe do Departamento de Registro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

VISTO
12/03/18

Adm. Marcos Amado
CRA-SP nº 020.870
Analista - Registro

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135000408209381763105-7
Data: 04/08/2020 11:33:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH47295-2C9N;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135000408209381763105>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 11:48:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 135000408209381763105-1 135000408209381763105-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dcb9784fc55ca7debd0795ebce990f31e112c79d9ffae788b2b7ea739e13e19ba357861553d0db7307050a24ce16a8c64



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: Pregão Presencial nº 02, DE 30/04/2021.
Processo Licitatório Nº 05, DE 12/04/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática na área legislativa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Kátia Sanches Parra, RG nº 23.027.743-3, representante legal da **AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI – EPP**, CNPJ nº 02.774.811/0001-75, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Mogi das Cruzes, 13 de maio de 2021.


Kátia Sanches Parra
Diretora
RG 23.027.743-3
CPF 154.432.028-04

02.774.811/0001-75

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI

R. D. Antonio Candido de Alvarenga, 179
Conjunto 22 e 23 Andar 2
Centro - CEP 08780-070
MOGI DAS CRUZES - SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SCVM - M. CRUZES

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP	3522957356-7

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/11/2015, NIRE: 3522957356-7, CNPJ: 02.774.811/0001-75, estabelecida na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, CONJ 54 5º ANDAR, , BAIRRO: Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP:08780-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Mogi das Cruzes - SP	25/01/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
DENIS ALBEA PARRA (Socio)	

NOME	ASSINATURA
KATIA SANCHES PARRA (Socio)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 804.518/16-6

FLÁVIA R. BRITTO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA GERAL - JUCESP - SÃO PAULO

01 FEV 2016



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135001502216901140389-1
Data: 15/02/2021 12:20:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE06769-SCF0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 12:20:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 12:35:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROC EM ADM MUNICIPAL EIRELI-EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 135001502216901140389-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada72821c2e97152dc522e48846a197cecd5cd86e2ff1b477ff66bcb526c3e1efd81357
861553d0db7307050a24ce16a8c64



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mf', 'A. Ribeiro', and 'GP'.



À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: Pregão Presencial nº 02, DE 30/04/2021.
Processo Licitatório Nº 05, DE 12/04/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática na área legislativa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI – EPP**, CNPJ nº 02.774.811/0001-75 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Mogi das Cruzes, 13 de maio de 2021.


Kátia Sanches Parra
Diretora
RG 23.027.743-3
CPF 154.432.028-04

Rua Dom Antônio Candido de Alvarenga, nº 179 – 2º andar - Conjunto 22/23
Centro, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-070 CNPJ 02.774.811/0001-75
audipam@audipam.adm.br
www.audipam.adm.br

02.774.811/0001-75
AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI

R. D. Antonio Candido de Alvarenga, 179
Conjunto 22 e 23 Andar 2
Centro - CEP 08780-070
MOGI DAS CRUZES - SP

